



ASSOCIAÇÃO FORÇA VÔLEI

DECLARAÇÃO

Eu JEAN PAULO DE OLIVEIRA, representante legal da Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO FORÇA VÔLEI, sediada no Rua: Araticum, 706, bairro Buritis, CEP. 78.850-000, Primavera do Leste - MT, inscrita no CNPJ sob o n. 33.972.775/0001-88, com fulcro na lei 13.019/2014, **DECLARO** que:

1 - Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados:

- a) Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais);
- b) Membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores;
- c) Membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juízes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores);
- d) Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros). **(Inciso III do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)**

2 - Que não há entre os dirigentes da Organização da Sociedade Civil, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos. **(Alínea "a" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014).**





ASSOCIAÇÃO FORÇA VÔLEI

3 – Que todos os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não foram julgados e condenados por Falta Grave e não estão inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança. (Alínea “b” do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014).

4 - Que todos os dirigentes da Organização da Sociedade Civil, não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa, observados os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Alínea “c” do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014).

Primavera do Leste – MT, 15 de maio de 2025.

JEAN PAULO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

JEAN PAULO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação Força Vôlei
Casado
RG: 23285230 SSP SP
CPF: 261.232.998-67
Rua Nova Esperança, 541 - Jardim Riva